

## EDITAL DE SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS LOCAIS NO PROJETO SÉRIE BH INSTRUMENTAL 2018

A Veredas Produções EIRELI - EPP, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 00.614.034/0001-76, responsável pela coordenação e execução do Projeto Série BH Instrumental, torna público o Edital de Seleção para apresentações musicais que integrarão a programação de 4 (quatro) Shows de abertura na Praça Floriano Peixoto (av. Brasil com rua Domingos Vieira, Santa Efigênia), a realizar-se nos dias **19 de maio, 23 de junho, 15 de setembro e 10 de novembro de 2018**, no segmento musical **instrumental** de todos os gêneros. Os inscritos devem ser grupos locais, residentes em Belo Horizonte e região.

Assim, pretende-se dar espaço a grupos locais instrumentais para divulgarem seu trabalho, com o objetivo de valorizar e destacar a música instrumental e promover a democratização do acesso a essa expressão artística.

O período para inscrição dos projetos será de **12 de março a 09 de abril de 2018, até às 18h (horário de Brasília)**, por meio do e-mail [editalmusical@veredasproducoes.com.br](mailto:editalmusical@veredasproducoes.com.br), conforme regulamento abaixo descrito.

### 1. APRESENTAÇÃO

**1.1.** A realização do processo de seleção deste Edital é de responsabilidade da Veredas Produções EIRELI - EPP, viabilizado pela destinação de recursos incentivados de médicos cooperados e colaboradores da Unimed-BH, representados pelo Instituto Unimed-BH a título de patrocinador do Projeto BH Instrumental – Pronac nº 17.6499, de acordo com a Lei nº 8.313/1991.

**1.2.** O Edital de Seleção para atrações de abertura na Praça Floriano Peixoto no Projeto Série BH Instrumental tem por objetivo:

**1.2.1.** Selecionar projetos que farão parte da programação do Projeto Série BH Instrumental e de demais projetos dos patrocinadores, a se realizar na Praça Floriano Peixoto, no ano de 2018.

**1.3.** O Edital de Seleção para atrações de abertura na Praça Floriano Peixoto no Projeto Série BH Instrumental possui os seguintes objetivos específicos, a serem considerados na seleção dos projetos que serão beneficiados:

**1.3.1.** Fomentar a produção artística no campo da música instrumental.

**1.3.2.** Democratizar o acesso à cultura, fomentando projetos voltados à formação de plateia.

**1.3.3.** Apresentar talentos da música mineira.

**1.4.** Deverão ser observados os limites de inscrição estabelecidos nos subitens '2.9', '2.10', '2.11' e '2.12' deste Edital.

### 2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

**2.1.** A participação no processo de seleção deste Edital é gratuita.

**2.2.** O processo de seleção deste Edital será divulgado pelo site [www.veredasproducoes.com.br](http://www.veredasproducoes.com.br) e sites do patrocinador.

Patrocínio



Patrocínio viabilizado pelo incentivo de pessoas físicas

Realização



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**2.3.** Poderão participar do Projeto Série BH Instrumental 2018, na forma do presente Edital, pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas.

**2.3.1.** Não é necessário que os participantes sejam beneficiados por Leis de Incentivos à Cultura.

**2.3.2.** As inscrições deverão ser feitas pelo próprio músico, ou por alguém por este expressamente autorizado, mediante documentação comprobatória, e, no caso de grupo musical e/ou pessoa jurídica participante, pelo respectivo representante.

**2.4.** Somente poderão se inscrever candidatos cujo trabalho musical seja do gênero **música instrumental**.

**2.5.** Poderão se inscrever candidatos mineiros ou de outros estados, desde que, comprovadamente residam em Belo Horizonte e região, há mais de 02(dois) anos, conforme subitem '5.2.5' deste Edital.

**2.5.1.** Compreende-se como Belo Horizonte e região as seguintes cidades: Baldim, Barão de Cocais, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Catas Altas, Conceição do Mato Dentro, Confins, Contagem, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Riacho, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

**2.6.** Não serão aceitas inscrições sem os documentos especificados no item '5' deste Edital.

**2.7.** Não poderá(ão) participar músico(s) que tenha(m) relação direta com membros da **Veredas Produções EIRELI - EPP**, ou membros integrantes da Comissão de Seleção deste Edital. Caso algum vínculo seja identificado em qualquer fase do processo, mesmo após divulgado o resultado da seleção, a proposta será desconsiderada.

**2.7.1.** Entende-se por 'relação direta' a existência de vínculos empregatícios, societários, bem como familiares, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

**2.8.** Caso o músico/grupo musical selecionado por meio deste Edital não possa, por algum motivo, realizar o show, dará lugar ao próximo candidato mais pontuado na seleção.

**2.9.** Não poderá(ão) se inscrever músico(s) individual(ais) ou grupo(s) musical(ais) que tenha(am) sido contemplado(s) nos últimos **2 (dois) anos** deste edital.

**2.10.** O músico/grupo musical [ou seu(s) representante(s)] poderá inscrever somente 01 (um) projeto. Caso o músico/grupo musical [ou seu(s) representante(s)] envie mais de 01 (uma) inscrição, todas as inscrições efetuadas em seu nome serão canceladas.

**2.11.** Integrante(s) de grupo(s) musical(ais) já inscrito(s) não poderá(ão) se inscrever como músico individual (ou como representante), em outra inscrição, sob pena de cancelamento da inscrição do projeto do grupo musical do qual tal músico individual (ou representante) é integrante.

**2.12.** Integrante(s) de grupo(s) musical(ais) ou acompanhante(s) de músico(s) individual(ais) só poderá(ão) se inscrever em 1 (um) único projeto. Caso um integrante esteja inscrito em mais de 01 (um) projeto, será válida a primeira inscrição recebida e as demais serão canceladas.

Patrocínio



Patrocínio viabilizado pelo incentivo de pessoas físicas

Realização



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 3. DA PREMIAÇÃO

**3.1.** O valor bruto da premiação dos participantes selecionados será de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)** pagos mediante emissão, pelo(s) participante(s) selecionado(s), de documento fiscal. O documento deverá ser entregue até, no máximo, 02 (dois) dias antecedentes à data da apresentação do participante selecionado no evento, no escritório da **Veredas Produções EIRELI - EPP**. O pagamento será efetuado em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do participante no evento e mediante o recebimento da nota ou documento fiscal válido, por meio de transferência bancária a ser efetuada em **conta corrente** nominal ao prestador dos serviços indicado no documento fiscal emitido.

**3.2.** Serão descontados impostos do valor bruto do prêmio, de acordo com a legislação vigente relativa ao regime tributário do emitente.

**3.3.** Em caso de seleção de grupo musical inscrito por meio de pessoa física ou jurídica que o esteja representando, tal representante se torna responsável pelo recebimento da premiação, estando a **Veredas Produções EIRELI – EPP** e patrocinador isentos de qualquer responsabilidade quanto ao repasse da premiação aos demais integrantes do grupo musical selecionado.

### 4. DAS MODALIDADES

**4.1** As apresentações serão de Grupos ou Artistas Individuais de **música instrumental** de todos os gêneros que farão a abertura de shows na Praça Floriano Peixoto.

### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **12 de março a 09 de abril de 2018, até às 18h (horário de Brasília)**.

**5.2.** As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico [editalmusical@veredasproducoes.com.br](mailto:editalmusical@veredasproducoes.com.br), devendo ser encaminhados os documentos abaixo listados:

**5.2.1.** Ficha de inscrição preenchida, que poderá ser obtida na página da **Veredas Produções EIRELI – EPP** ([www.veredasproducoes.com.br](http://www.veredasproducoes.com.br)) ou na página dos patrocinadores do **Projeto Série BH Instrumental 2018**.

**5.2.2.** MP3 ou WMV contendo 03 (três) gravações de músicas do músico e/ou grupo candidato com a indicação do nome dos autores e dos intérpretes.

**5.2.2.1** As gravações solicitadas no subitem anterior deverão ser interpretadas pela formação artística proposta na ficha de inscrição.

**5.2.3.** 04 (quatro) fotos do músico e/ou grupo digitalizadas em alta resolução, com créditos.

**5.2.4.** Cópia da carteira de identidade do músico e/ou representante do artista/grupo concorrente, e cópia do cartão de CNPJ, em caso de candidato e/ou representante Pessoa Jurídica.

**5.2.5.** Comprovantes de residência do músico e dos integrantes do grupo musical inscrito, e de seu(s) respectivo(s) representante(s), por meio de cópias de conta de água, luz ou telefone. As datas de vencimento de tais comprovantes deverão ser: um comprovante com data anterior a fevereiro de 2016, e outro comprovante com vencimento em 01 (um) dos 03 (três) últimos meses anteriores ao mês da inscrição.

Patrocínio

Realização



Patrocínio viabilizado pelo incentivo de pessoas físicas



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**5.2.5.1** Na falta de um dos comprovantes acima listados em nome dos artistas e de seu(s) representante(s), as provas de residência poderão ser substituídas por carnê de cobrança bancária ou comercial, matrícula em instituição de ensino ou compra de instrumento, desde que em seu nome e endereço de sua residência, com as respectivas datas de vencimento conforme o item antecedente.

**5.3.** A inscrição contendo toda a documentação solicitada deverá ser realizada por meio de um **único** e-mail, com o limite **máximo** de 10MB. A documentação e arquivos poderão ser transferidos por meio de ferramentas de compactação como dropbox, sendspace, etc. Para tal, deve-se encaminhar o link para acesso no mesmo e-mail.

**5.4.** As avaliações serão baseadas nos dados e informações apresentados na ficha de inscrição.

**5.5.** A participação somente poderá ser tida como efetivada quando o participante receber a mensagem **“seu projeto foi inscrito com sucesso”**.

**5.6.** Caso um dos itens acima não seja devidamente cumprido e devidamente encaminhado pelo participante, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

**5.7.** As informações fornecidas na ficha de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicações importantes e outras que sejam julgadas necessárias pela **Veredas Produções EIRELI – EPP**. A inexistência de dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, será de responsabilidade exclusiva do participante.

**5.8.** O participante deverá observar os limites de inscrição especificados nos subitens ‘2.9’, ‘2.10’, ‘2.11’ e ‘2.12’ deste instrumento, sendo a inscrição considerada plenamente válida uma vez que preencha as condições deste Edital.

**5.9.** A **Veredas Produções EIRELI - EPP** exime-se de qualquer responsabilidade caso ocorram problemas técnicos, elétricos ou não previstos, e que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de inscrição no Edital.

**5.10.** O preenchimento da ficha de inscrição é uma formalidade que garante a justa participação dos candidatos que preenchem os pré-requisitos do Edital.

## 6. DAS APRESENTAÇÕES DOS SELECIONADOS

**6.1.** Serão selecionados 04 (quatro) candidatos, sendo que, em caso de grupo musical, deverá cada grupo apresentar-se em formação de até 05 (cinco) integrantes, em um dos dias das edições do **Projeto Série BH Instrumental**, sendo: **19 de maio, 23 de junho, 15 de setembro e 10 de novembro de 2018**, na Praça Floriano Peixoto.

**6.1.1.** As datas pré-estabelecidas no subitem ‘6.1’ deste edital poderão sofrer alterações por motivos administrativos referentes à execução do projeto no local indicado. Caso ocorra, o(s) artista(s) / grupo(s) selecionado(s) para a(s) data(s) alterada(s) será(ao) previamente informado(s) sobre a(s) nova(s) data(s) proposta(s).

**6.1.2.** Havendo impossibilidade de adaptação do(s) artista(s) / grupo(s) a(s) nova(s) data(s) proposta(s) pelos organizadores com base no subitem ‘6.1.1’ deste edital o(s) candidato(s) selecionado(s) será(ao) substituído(s) respeitando o ranking de classificação divulgado por este edital, conforme subitem ‘7.5’.

**6.2.** Cada participante terá 45 (quarenta e cinco) minutos para apresentação musical.

**6.3.** O músico e/ou grupo musical selecionado terá a sua disposição, no(s) local(ais) do(s) evento(s), na(s) respectiva(s) data(s) do(s) show(s), estrutura de sonorização e iluminação (no caso da Praça Floriano Peixoto, onde os shows são noturnos) conforme

Patrocínio

Realização



Patrocínio viabilizado pelo incentivo de pessoas físicas



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



item 03 da ficha de inscrição, ressaltando-se ser de integral responsabilidade da **Veredas Produções EIRELI - EPP** a produção de todos os eventos objeto deste Edital.

**6.4.** Cada participante terá 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, para passagem de som no local, no próprio dia da apresentação.

**6.5.** Os horários – passagem de som e apresentação – serão comunicados aos selecionados em até 04 (quatro) dias antes de sua apresentação.

**6.6.** Os participantes deverão estar no local pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário da passagem de som determinado pela organização.

**6.7.** Os participantes deverão chegar 01 (uma) hora antes do início de sua apresentação, ou permanecer no local após a passagem de som, de acordo com os horários a serem estabelecidos.

**6.8.** É de responsabilidade dos participantes contemplados o deslocamento e demais custos de logística tais como transporte, hospedagem e alimentação para cumprimento da apresentação artística em dia e horário a serem estabelecidos.

## 7. DA SELEÇÃO

**7.1.** Para fins de realização da fase de seleção, a Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios:

**7.1.1.** Qualidade artística e alinhamento às diretrizes e aos objetivos deste Edital – esse critério terá peso 5.

**7.1.2.** Adequação do projeto aos espaços físicos disponíveis e compatibilidade entre proposta e tempo de execução – esse critério terá peso 3.

**7.1.3.** Experiência prévia e histórico de atuação dos artistas – esse critério terá peso 3.

**7.2.** A **Veredas Produções EIRELI - EPP** realizará a conferência do preenchimento da ficha de inscrição e envio dos demais itens necessários descritos neste Edital – esse critério terá caráter eliminatório.

**7.2.1.** Os projetos que cumprirem os requisitos serão encaminhados para análise da Comissão de Seleção.

**7.2.1.1** A Comissão de Seleção será composta por:

**Rosemarie Pidner** – representante da Veredas Produções EIRELI - EPP, coordenadora, executora e integral responsável pelo Projeto;

**Renata Barbosa Botelho** – representante indicada pelo patrocinador do Projeto;

**Célio Balona** – músico convidado;

**7.2.1.2.** Não integrarão a Comissão de Seleção sócios e/ou associados e/ou dirigentes de participantes, bem como seus parentes até terceiro grau.

**7.2.1.3.** Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser alterados, caso se faça necessário. Em caso de alteração, os nomes dos integrantes serão divulgados previamente, por meio dos canais de comunicação constantes deste Edital.

**7.3.** A decisão final sobre a seleção dos projetos é irrecorrível e inquestionável.

**7.4.** No dia **13 de abril de 2018** será divulgada a relação dos 04 (quatro) selecionados, por meio da página [www.veredasproducoes.com.br](http://www.veredasproducoes.com.br) e páginas do patrocinador do projeto.

**7.5.** Será divulgado junto ao resultado do edital o ranking de classificação dos inscritos válidos de acordo com as regras descritas no item 7 deste edital.

Patrocínio

Realização



Patrocínio viabilizado pelo incentivo de pessoas físicas



MINISTÉRIO DA CULTURA



**7.6.** Os selecionados deverão encaminhar à produção do **Projeto Série BH Instrumental 2018**, impreterivelmente até o dia **23 de abril de 2018**, carta de aceitação (anuência) das condições estabelecidas neste Edital, contendo a lista definitiva dos músicos integrantes do grupo (máximo de cinco integrantes).

**7.7.** Em caso da necessidade de alteração na composição do grupo inscrito, tal alteração deverá ser autorizada pela organização do **Projeto Série BH Instrumental 2018**, sendo requerida por meio de um ofício contendo justificativa da alteração, nome, ficha técnica e comprovante de endereço do artista substituto tal como descrito no subitem '5.2.5' deste Edital.

**7.8.** Em caso de alteração na composição do grupo, o integrante substituto não poderá estar inscrito como músico individual, integrante e/ou representante de qualquer outro projeto ou ter sido contemplado como músico individual nos últimos 2 (dois) anos, conforme subitens '2.9', '2.10', '2.11' e '2.12' deste Edital.

**7.9.** Os selecionados deverão encaminhar à produção do **Projeto Série BH Instrumental 2018**, no prazo de até 15 (quinze) dias antes de sua apresentação, o setlist (roteiro) ajustado para o tempo máximo de apresentação determinado no subitem '6.2' deste Edital. O roteiro deverá conter os autores das obras, o nome do(s) intérprete(s) e tempo de execução de cada uma delas.

**7.10.** Cada selecionado fará 01 (uma) única apresentação, em data e horário a serem definidos, considerando-se as datas estabelecidas no subitem '6.1' deste edital.

## 8. DIVULGAÇÃO

**8.1.** A divulgação da programação resultante deste Edital é responsabilidade da **Veredas Produções EIRELI - EPP**, compreendendo itens como assessoria de imprensa, folheteria e mídias sociais.

**8.2.** Toda a divulgação referente a este Edital e ao **Projeto Série BH Instrumental 2018**, abrangendo, inclusive, divulgação dos artistas participantes - desde já por estes autorizada - dar-se-á por meio de materiais publicitários referentes ao **Projeto Série BH Instrumental 2018**, bem como por meio de materiais publicitários referentes a iniciativas realizadas pelo patrocinador do **Projeto Série BH Instrumental 2018**.

**8.3.** Em caso de alteração na composição do grupo musical selecionado, na forma dos subitens '7.7' e '7.8' deste Edital, não é responsabilidade dos organizadores do **Projeto Série BH Instrumental 2018** divulgar as alterações realizadas.

## 9. DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

**9.1.** Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da **Veredas Produções EIRELI - EPP**, pelo período de 03 (três) anos após a finalização da programação do presente Edital.

**9.2.** Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV, rádio, mídias sociais e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da **Veredas Produções EIRELI - EPP**, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

Patrocínio

Realização



Patrocínio viabilizado pelo incentivo de pessoas físicas



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Ao inscrever uma proposta, o participante aceita automaticamente as condições estabelecidas neste Edital, não cabendo quaisquer recursos relativos às regras previamente estabelecidas.

**10.2.** Ao inscrever a proposta, o participante também se responsabiliza pela veracidade das informações declaradas.

**10.3.** Qualquer alteração na proposta, após sua aprovação, deverá ser requerida à **Veredas Produções EIRELI – EPP** por meio de um ofício, no qual serão apresentadas as mudanças pretendidas e a justificativa para cada alteração, sendo obrigatório preservar o caráter original da proposta premiada. A efetivação das alterações só será realizada por meio da obtenção, pelo inscrito, de documento formal que expresse a concordância da **Veredas Produções EIRELI – EPP**.

**10.4.** O participante selecionado estará sujeito às penalidades legais, pela inexecução total ou parcial da iniciativa selecionada, ou ainda, pela execução da iniciativa em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver o valor recebido, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento), apurados a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data do efetivo recebimento, até a efetiva quitação da dívida, calculados sobre o valor recebido.

**10.5.** O pagamento da contribuição autoral ao Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD), pela execução pública das músicas durante as atividades, ficará a cargo da **Veredas Produções EIRELI - EPP** cabendo aos participantes selecionados apresentar previamente o roteiro musical.

**10.6.** Em caso de dúvidas, um canal de atendimento aos participantes está disponível pelo endereço eletrônico [editalmusical@veredasproducoes.com.br](mailto:editalmusical@veredasproducoes.com.br). Uma resposta será enviada em até 48h úteis após envio da dúvida ou questionamento.

**10.7.** Casos omissos não previstos neste regulamento serão decididos pela **Veredas Produções EIRELI – EPP**.

**10.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital, independentemente do domicílio das partes interessadas.

**Belo Horizonte, 12 de Março de 2018.**

**Veredas Produções EIRELI - EPP**

Patrocínio



Patrocínio viabilizado pelo incentivo de pessoas físicas

Realização



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

